



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

# TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ARTIGO Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021

Ref.: Requisição de Compra nº 1401/2026

**UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Saúde**

### 1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) unidade de Armário Vestiário em Aço com 16 vãos, destinado ao uso de servidores da APS Ezídio Peloso, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, e é classificado como bem comum.

#### 1.1 Especificação:

- Armário Vestiário em Aço – 16 vãos
- Material: Chapa de aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo.
- Pintura: Eletrostática em tinta pó, na cor cinza.
- Dimensões aproximadas: 1970 mm (A) x 1220 mm (L) x 360 mm (P).
- Estrutura tipo guarda-volumes com 16 vãos sobrepostos 1 a 1.
- Portas: 16 portas individuais, cada uma com porta-etiqueta.
- Fechaduras: 1 por vão, cada uma com 02 chaves.
- Base: 04 pés reguláveis e removíveis.
- Acabamento: sem rebarbas; ventilação mínima por furos ou venezianas.
- Entrega montado ou semimontado (com instruções claras).
- Garantia mínima de 12 meses.

#### 1.2. Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Armário vestiário em aço, 16 vãos	01	unidade

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os servidores da área da saúde utilizam diariamente uniformes, EPIs e itens pessoais que exigem armazenamento seguro, higienizado e individualizado. A inexistência de armários adequados está levando servidores a utilizarem soluções improvisadas para guardar seus pertences, o que aumenta a possibilidade de extravios, danos e mistura indevida entre roupas pessoais e de trabalho.

O armário vestiário em aço galvanizado, com 16 vãos e fechaduras individuais, atende às necessidades de organização, higiene e funcionalidade exigidas no ambiente da saúde, garantindo segurança no armazenamento dos pertences, melhor organização do vestiário, durabilidade adequada ao uso intensivo, facilidade de higienização e uma estrutura compatível com o acondicionamento.

uniformes e EPIs utilizados diariamente pelos servidores.

A contratação é, portanto, essencial para garantir condições adequadas de trabalho e conformidade com as normas técnicas.

### **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.168,19 (dois mil cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos), conforme pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.1** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação, peças, ferragens, soldas, pintura e estabilidade estrutural.

**4.2** Eventuais reparos dentro do período de garantia deverão ser realizados sem ônus para o Município.

**4.3** O prazo máximo para atendimento de chamados de garantia será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

### **5. DA ENTREGA**

**5.1** O armário deverá ser entregue nas dependências da própria APS Ezídio Peloso, no endereço Rua Das Esmeraldas, nº 420 – Vila Municipal, fone: 3243-3472, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

**5.2** A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 07h00 e 16h00.

**5.3** O produto deverá ser entregue montado ou semimontado, desde que acompanhado de manual de montagem e instruções claras.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada, além da entrega do produto, também se obriga a:

- 6.1** Cumprir todas as exigências previstas no presente Termo de Referência;
- 6.2** Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alto através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.3** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.4** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.6** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a ser causado à contratada decorrente de falhas no serviço;
- 6.7** Responder prontamente a eventuais solicitações de esclarecimentos ou ajustes.
- 6.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato para execução do serviço;
  - 6.8.1** A contratada será responsável pela utilização de produtos registrados e regulamentados pelo fornecimento e utilização obrigatória de todos os EPIs necessários aos profissionais durante a execução do serviço e exigidos pela profissão;
  - 6.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender prontamente

eventuais solicitações/reclamações;

**6.10** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 14.133/2021 e de legislações pertinentes.

## 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência ou conta corrente indicados pela contratada;
- 7.2 A nota fiscal/fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor do contrato e atestada pelo fiscal do contrato;
- 7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratado apresentar a execução do objeto do contrato;
- 7.4 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação escrita, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério de julgamento do contratante.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

**Ficha Orçamentária nº. 810 (Equipamento e Material Permanente).**

Monte Alto, 11 de março de 2026.

**ARIELLA CHRISTINA DOS SANTOS BRAGA**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ariella Christina dos Santos Braga**, Secretária de Saúde, em 13/03/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0212751** e o código CRC **F208689C**.